

DEZEMBRO			12.000.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3.000.000,00
T O T A L	4	1	100.000,00
JANEIRO			8.333,00
FEVEREIRO			8.333,00
MARÇO			8.333,00
ABRIL			8.333,00
MAIO			8.333,00
JUNHO			8.333,00
JULHO			8.333,00
AGOSTO			8.333,00
SETEMBRO			8.333,00
OUTUBRO			8.333,00
NOVEMBRO			8.333,00
DEZEMBRO			8.333,00
T O T A L	4	3	1.034.000,00
JANEIRO			86.127,00
FEVEREIRO			86.127,00
MARÇO			86.127,00
ABRIL			86.127,00
MAIO			86.127,00
JUNHO			86.127,00
JULHO			86.127,00
AGOSTO			86.127,00
SETEMBRO			86.127,00
OUTUBRO			86.127,00
NOVEMBRO			86.127,00
DEZEMBRO			86.127,00
T O T A L	4	4	800.000,00
JANEIRO			66.640,00
FEVEREIRO			66.640,00
MARÇO			66.640,00
ABRIL			66.640,00
MAIO			66.640,00
JUNHO			66.640,00
JULHO			66.640,00
AGOSTO			66.640,00
SETEMBRO			66.640,00
OUTUBRO			66.640,00
NOVEMBRO			66.640,00
DEZEMBRO			66.960,00
T O T A L	7	4	20,00
JANEIRO			1,00
FEVEREIRO			1,00
MARÇO			1,00
ABRIL			1,00
MAIO			1,00
JUNHO			1,00
JULHO			1,00
AGOSTO			1,00
SETEMBRO			1,00
OUTUBRO			1,00
NOVEMBRO			1,00
DEZEMBRO			9,00
REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
29000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
T O T A L	1	5	15.000.000,00
DEZEMBRO			12.000.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3.000.000,00
T O T A L	7	5	20,00
JANEIRO			1,00
FEVEREIRO			1,00
MARÇO			1,00
ABRIL			1,00
MAIO			1,00
JUNHO			1,00
JULHO			1,00
AGOSTO			1,00
SETEMBRO			1,00
OUTUBRO			1,00
NOVEMBRO			1,00
DEZEMBRO			9,00
29090 EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A. - EEMPLASA			
T O T A L	1	1	20.063.589,00
JANEIRO			710.412,00
FEVEREIRO			1.685.170,00
MARÇO			1.685.170,00
ABRIL			1.685.170,00
MAIO			1.685.170,00
JUNHO			1.685.170,00
JULHO			1.685.170,00
AGOSTO			1.685.170,00
SETEMBRO			1.685.170,00
OUTUBRO			1.685.170,00
NOVEMBRO			1.685.170,00
DEZEMBRO			2.501.477,00
T O T A L	1	3	20.767.819,00
JANEIRO			685.210,00
FEVEREIRO			885.170,00
MARÇO			949.320,00
ABRIL			1.423.982,00
MAIO			1.423.982,00
JUNHO			1.423.982,00
JULHO			1.613.842,00
AGOSTO			1.613.842,00
SETEMBRO			1.613.842,00
OUTUBRO			2.341.658,00
NOVEMBRO			2.341.658,00
DEZEMBRO			2.341.727,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			2.109.604,00
T O T A L	1	4	15.000.000,00
DEZEMBRO			12.000.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			3.000.000,00
T O T A L	4	1	100.000,00
JANEIRO			8.333,00
FEVEREIRO			8.333,00
MARÇO			8.333,00
ABRIL			8.333,00
MAIO			8.333,00
JUNHO			8.333,00
JULHO			8.333,00
AGOSTO			8.333,00
SETEMBRO			8.333,00
OUTUBRO			8.333,00
NOVEMBRO			8.333,00
DEZEMBRO			8.337,00
T O T A L	4	3	1.034.000,00
JANEIRO			86.127,00
FEVEREIRO			86.127,00
MARÇO			86.127,00
ABRIL			86.127,00
MAIO			86.127,00
JUNHO			86.127,00
JULHO			86.127,00
AGOSTO			86.127,00
SETEMBRO			86.127,00
OUTUBRO			86.127,00
NOVEMBRO			86.127,00
DEZEMBRO			86.603,00
T O T A L	4	4	800.000,00
JANEIRO			66.640,00
FEVEREIRO			66.640,00
MARÇO			66.640,00
ABRIL			66.640,00
MAIO			66.640,00
JUNHO			66.640,00
JULHO			66.640,00
AGOSTO			66.640,00

SETEMBRO			66.640,00
OUTUBRO			66.640,00
NOVEMBRO			66.640,00
DEZEMBRO			66.960,00
T O T A L	7	4	20,00
JANEIRO			1,00
FEVEREIRO			1,00
MARÇO			1,00
ABRIL			1,00
MAIO			1,00
JUNHO			1,00
JULHO			1,00
AGOSTO			1,00
SETEMBRO			1,00
OUTUBRO			1,00
NOVEMBRO			1,00
DEZEMBRO			9,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO OPER.CRED	LEI	ART	PAR	INC	ITEM	RECURSOS DO	REC.PROP
						TESOURO E	E
	14309	8º	1º	2		57.765.428,00	55.831.408,00
TOTAL GERAL						57.765.428,00	55.831.408,00

DECRETO Nº 56.767, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Acrescenta disposição transitória ao Decreto nº 56.702, de 31 de janeiro de 2011, que transfere, da Secretaria da Fazenda para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de assegurar período de transição para a continuidade dos processos de trabalho e de operação e desenvolvimento dos sistemas informatizados da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP,

Decreta:
Artigo 1º - Fica acrescentada disposição transitória ao Decreto nº 56.702, de 31 de janeiro de 2011, com a seguinte redação:

“Disposição Transitória
Artigo único - Os Secretários da Fazenda e de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia instituirão, mediante resolução conjunta, grupo de trabalho encarregado de identificar e propor as medidas necessárias à efetivação da transferência a que alude o artigo 1º deste decreto.”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Guilherme Afif Domingos
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 14 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 56.768, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Aprova o Projeto Feap Sementes e Mudanças, através do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), de interesse para a economia estadual, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, modificada pelas Leis nº 9.510, de 20 de março de 1997, nº 10.521, de 29 de março de 2000, nº 11.244, de 21 de outubro de 2002, nº 11.247, de 4 de novembro de 2002, e nº 14.149, de 21 de junho de 2010, e considerando a indicação do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO),

Decreta:
Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto Feap Sementes e Mudanças, de interesse para a economia estadual, a ser implantado em todo território paulista com recursos provenientes do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), por meio das instituições oficiais de crédito, observada a disponibilidade orçamentária existente.

Parágrafo único - O Projeto Feap Sementes e Mudanças tem por objetivo incrementar de modo significativo a utilização de sementes e mudas legais no Estado de São Paulo, propiciando aos seus agricultores o acesso definitivo a esta tecnologia moderna e insubstituível.

Artigo 2º - Caberá ao Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), conforme dispõe o artigo 6º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, estabelecer critérios e fixar limites globais e individuais dos financiamentos e subvenções.

Artigo 3º - Para obtenção dos benefícios de que trata o artigo anterior, deverão ser obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 47.804, de 30 de abril de 2003, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO).

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2011
GERALDO ALCKMIN
João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 14 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 56.769, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Aprova o Projeto Feap Floresta, através do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), de interesse para a economia estadual, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamen-

to no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, modificada pelas Leis nº 9.510, de 20 de março de 1997, nº 10.521, de 29 de março de 2000, nº 11.244, de 21 de outubro de 2002, nº 11.247, de 4 de novembro de 2002, e nº 14.149, de 21 de junho de 2010, e considerando a indicação do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO),

Decreta:
Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto Feap Floresta, de interesse para a economia estadual, a ser implantado em todo território paulista com recursos provenientes do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), por meio das instituições oficiais de crédito, observada a disponibilidade orçamentária existente.

Parágrafo único - O Projeto Feap Floresta tem por objetivo possibilitar aos diversos produtores Paulistas diversificar e ampliar a sua produção, uma vez que a cultura do eucalipto proporciona uma maior ocupação da propriedade, permitindo assim a utilização adequada do solo, além de promover estabilidade social, fixando o homem no campo com aumento em seu poder aquisitivo.

Artigo 2º - Caberá ao Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO), conforme dispõe o artigo 6º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, estabelecer critérios e fixar limites globais e individuais dos financiamentos e subvenções.

Artigo 3º - Para obtenção dos benefícios de que trata o artigo anterior, deverão ser obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 47.804, de 30 de abril de 2003, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP-BANAGRO).

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 14 de fevereiro de 2011
GERALDO ALCKMIN
João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 14 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 56.770, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011

Institui o Projeto Financiamento do Custeio Agropecuário Atrelado a Contrato de Opção, a ser implementado com recursos provenientes do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - O Banco do Agronegócio Familiar - FEAP-BANAGRO, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica instituído o Projeto Financiamento do Custeio Agropecuário Atrelado a Contrato de Opção, no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2011, a ser implementado com recursos provenientes do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista

Comunicado Pubnet

Envio de Licitações e Concursos para o Diário Oficial

Licitações e Concursos devem ser enviados exclusivamente pelo link “Publicar licitação”, atendendo ao Decreto 48.405 de 6 de Janeiro 2004.

As Licitações e Concursos enviados pelo link “Publicar matéria”, não serão publicados no e-negócios públicos e os publicantes poderão perder os prazos legais..

